



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO/DISPENSA

Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1-DO OBJETO

1.1. Aquisição e entrega integral de Material de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Conselho regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará - CRMV-PA, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição do material de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza atenderá as necessidades do CRMV-PA para o ano de 2024.

2-DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza para o CRMV-PA.

2.1.1. A aquisição dos materiais visa suprir o déficit na necessidade contínua de fornecimento dos materiais de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza.

2.1.2. A aquisição dos materiais de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza se baseiam na necessidade de reposição de itens faltantes no estoque para a manutenção das dependências em adequadas condições de asseio e conservação da autarquia bem como na garantia do bem estar dos servidores.

2.2.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2.3.AQUISIÇÃO DO OBJETO POR LOTE

2.3.1. A futura aquisição deverá ser realizada por LOTE, devendo às exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, conforme art. 40, §2º e inciso I.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.4. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

2.5. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.5.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei Complementar, *in verbis*:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2.6. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

2.6.1. A pesquisa de mercado será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no inciso IV, art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa n.º65/2020 SGD, assim vejamos:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.7. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.7.1. Embora o CRMV/PA não seja um órgão integrante do SISG, apenas se utiliza dos seus módulos, e o seu uso tem por objetivo ampliar a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. A contratação deste serviço se enquadra na modalidade de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada pesquisa na internet sobre possíveis pregões, dispensas e inexigibilidades cujo objeto fosse aquisição de Material de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza, conforme a IN 65/2020, nesse contexto não foi possível identificar nenhum processo concluso ou em andamento sobre o objeto em questão para a modalidade em lote, apenas para consulta por itens.

2.7.3. Por intermédio dessas pesquisas iniciais, foi possível identificar sistemas informatizados que pudessem compatibilizar os requisitos da então recente IN nº 65/2020, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7.4. Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que **não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas**, sendo observadas as condições:

2.7.4.1. Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

2.6.4.2. Calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

3–DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A contratação será por item conforme tabela a seguir:

Item (N.º)	Produtos da Copa e Limpeza - CRMV - PA			
	Descrição	Quant	Unidade	Valor (R\$)
Copa				
1	Açúcar 1KG c / 30 unidades	1	Fardo	R\$
2	Adoçante Líquido Dietético 200ML c/ 12 unidades	1	CX	R\$
3	Café 250G Vácuo Tradicional c/ 20 unidades	12	CX	R\$
4	Escova de Limpeza de Garrafa	6	UNID	R\$
5	Guardanapo de Pano Unidade	20	UNID	R\$
6	Saco 30 L – 1 Rolo c/ 30 unidades	80	UNID	R\$
7	Saco 50 L– 1 Rolo c/ 30 unidades	100	UNID	R\$
8	Saco 100 L – 1 Rolo c/ 15 unidades	200	UNID	R\$
9	Saco de coar café (Pano)	10	UNID	R\$





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

10	Filtro de Café de papel c/ 30 unidades	0	UNID	R\$
11	Mexedor plástico para café C/ 500 unidades	0	UNID	R\$
12	Leite em pó instantâneo 1KG	30	UNID	R\$
13	Garrafa Térmica de Café em Alumínio	0	UNID	R\$
14	Fervedor de Alumínio 14 cm - 1,7 L	2	UNID	R\$
Descartáveis				
15	Colher descartáveis c/ 50 unidades	60	UNID	R\$
16	Garfos descartáveis c/ 50 unidades	12	UNID	R\$
17	Copos descartáveis 150 ml c/ 2500 unidades	10	CX	R\$
18	Lenço de Papel c/ 50 guardanapos	50	UNID	R\$
19	Papel Higiénico Folha Dupla c/ 16 Unidades	72	UNID	R\$
20	Papel Toalha c/ 2 unidades	200	UNID	R\$
21	Toalhas Interfolhados c/1250 unidades	100	UNID	R\$
22	Pratos Descartáveis c/ 10 unidades	30	UNID	R\$
Produtos de Limpeza e Assepsia				
23	Ácido Líquido 1L	24	UNID	R\$
24	Ácido em Pedra	6	UNID	R\$
25	Água Sanitária 1L	240	UNID	R\$
26	Álcool em Gel 500G	16	UNID	R\$
27	Álcool Líquido 70% 1L	50	UNID	R\$
28	Inseticida Aerossol 500ML	12	UNID	R\$
29	Aromatizador de Ambiente 360ML – Cheiro de Talco	24	UNID	R\$
30	Desinfetante 2L	360	UNID	R\$
31	Detergente de Lavar Louça 500ML	260	UNID	R\$
32	Pastilha Adesiva Sanitário c/ 3 unidades	36	UNID	R\$
33	Esponja para lavar louça pct c/ 4 unidades	6	UNID	R\$
34	Flanelas Multiuso Tamanho Grande	12	UNID	R\$
35	Limpa Alumínio 500ML	0	UNID	R\$
36	Limpa Móveis 200ML	0	UNID	R\$
37	Limpa Vidros 500ML	10	UNID	R\$
38	Luvas Látex Multiuso	48	UNID	R\$
39	Naftalina 50G	0	UNID	R\$
40	Palha de Aço para lavar Louça 60G	0	UNID	R\$
41	Pano de chão Esfregão	0	UNID	R\$
42	Pano Multi rolo c/ 50 unidades	6	UNID	R\$
43	Refil Esfregão Mop	0	UNID	R\$
44	Sabão em pó 1KG	60	UNID	R\$
45	Sabonete Líquido 250 ML	168	UNID	R\$
46	Vassoura Piaçaba	12	UNID	R\$
47	Papel Filme 300m	1	UNID	R\$
48	Papel Alumínio 4m	6	UNID	R\$





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

49	Escova Multiuso Limpeza Pesada Plástica	6	UNID	R\$
50	Rodo Plástico Borracha Dupla	6	UNID	R\$
51	Limpador Desengordurante 500ML	200	UNID	R\$
52	Pano de Chão Sacaria	36	UNID	R\$
53	Refil de Mop Giratório Tamanho único	12	UNID	R\$
54	Balde Plástico Uso Geral 8,5 L	6	UNID	R\$
55	Mop Giratório com Balde	2	UNID	R\$
Valor Total				

4-DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, localizado na Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco – Belém/PA | CEP 66.085-823 Telefones: (91) 3249-0444 | (91) 99395-4480 (Whatsapp), expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

4.4. O CONTRATADO deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.5. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

4.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

4.5.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA.

4.7 Os produtos poderão ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7.1. A troca deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação.

5. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza, e-mail: adm@crmvp.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Comunicação, Felipe da Costa Martins, e-mail: ascom@crmvp.org.br, telefone: (91) 3249-0444.

5.2. O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6–INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma integral e imediata, sendo impossível a sua entrega parcelada, o acordo entre as partes será formalizado por meio instrumento contratual (ordem de serviço/ contrato), mesmo o valor ficando abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.001.021 - (Material de Consumo).

8-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV-PA, salvo imposições legais, o MENOR valor.

8.2. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9-DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

9.1.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

10.1.1.1. Habilitação jurídica.

10.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

10.1.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN.

10.1.1.5. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

10.1.1.6. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10-DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela aquisição do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

10.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

10.2. Para efeito de pagamento, o CRMV-PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.

10.5. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

10.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

10.9. A CONTRATAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA À REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA, DEVENDO ESTA DEMONSTRAR TAL SITUAÇÃO POR MEIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

10.10. A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

10.10.1. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. CNPJ: 04.798.070/0001-98.

10.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11–DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos materiais adquiridos de no mínimo 03 (três) meses.

12–DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. COMPETE A CONTRATADA

12.1.1. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade ao Termo de Referência.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos materiais adquiridos, que devem estar inclusos no preço dos próprios itens.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

12.1.4. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão de obra necessária para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais adquiridos nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

12.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do material adquirido, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

12.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

12.1.10. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

12.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos.

12.1.13. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

12.1.14. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

12.1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

12.1.17. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

12.1.18. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar, para a entrega do material, uniformizados e portando crachás.

12.1.19. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE.

12.1.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.1.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.22. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12.2. COMPETE AO CONTRATANTE

12.2.1. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

12.2.3. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

12.2.4. Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

12.2.5. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

12.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida fornecimento do objeto.

12.2.7. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.11. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.2.12. Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais.

12.2.13. Informar mudança de horários quer continua ou eventual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13–ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:

14.1.14. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.15. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.16. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

14.1.17. As multas estabelecidas nos subitens 14.16 e 14.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

14.1.18. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

14.1.19. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

14.1.20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

14.1.20. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

14.1.21. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

15 – DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

15.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

16–DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

17–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

18–DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

18.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 08 de fevereiro de 2024.

Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza
Assessoria Administrativa – ASADM/PA
Matricula: 0039/2022 CRMV-PA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

19–DA APROVAÇÃO

19.1. Na qualidade de ordenadora de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA aprovo o presente instrumento e autorizo a realização do chamamento público visando à futura contratação nos termos da legislação vigente.

Belém, 08 de fevereiro de 2024.

NAZARÉ FONSECA DE SOUZA

Presidente
Médica Veterinária
CRMV-PA nº 00484 VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO I

Ao
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LIC – CRMV-PA.

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço e Telefone:

Representante e Cargo do Representante que Assinará o Contrato RG e

CPF:

Agência e n.º da conta bancária para depósito do pagamento ou
informar a opção para recebimento:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição e entrega integral de Material de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará - CRMV-PA, por um período de um ano.

4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Produtos da Copa e Limpeza - CRMV - PA				
Item (N.º)	Descrição	Quant	Unidade	Valor (R\$)
Copa				
1	Açúcar 1KG c / 30 unidades	1	Fardo	R\$
2	Adoçante Líquido Dietético 200ML c/ 12 unidades	1	CX	R\$
3	Café 250G Vácuo Tradicional c/ 20 unidades	12	CX	R\$
4	Escova de Limpeza de Garrafa	6	UNID	R\$
5	Guardanapo de Pano Unidade	20	UNID	R\$
6	Saco 30 L – 1 Rolo c/ 30 unidades	80	UNID	R\$





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

7	Saco 50 L– 1 Rolo c/ 30 unidades	100	UNID	R\$
8	Saco 100 L – 1 Rolo c/ 15 unidades	200	UNID	R\$
9	Saco de coar café (Pano)	10	UNID	R\$
10	Filtro de Café de papel c/ 30 unidades	0	UNID	R\$
11	Mexedor plástico para café C/ 500 unidades	0	UNID	R\$
12	Leite em pó instantâneo 1KG	30	UNID	R\$
13	Garrafa Térmica de Café em Alumínio	0	UNID	R\$
14	Fervedor de Alumínio 14 cm - 1,7 L	2	UNID	R\$
Descartáveis				
15	Colher descartáveis c/ 50 unidades	60	UNID	R\$
16	Garfos descartáveis c/ 50 unidades	12	UNID	R\$
17	Copos descartáveis 150 ml c/ 2500 unidades	10	CX	R\$
18	Lenço de Papel c/ 50 guardanapos	50	UNID	R\$
19	Papel Higiênico Folha Dupla c/ 16 Unidades	72	UNID	R\$
20	Papel Toalha c/ 2 unidades	200	UNID	R\$
21	Toalhas Interfolhados c/1250 unidades	100	UNID	R\$
22	Pratos Descartáveis c/ 10 unidades	30	UNID	R\$
Produtos de Limpeza e Assepsia				
23	Ácido Líquido 1L	24	UNID	R\$
24	Ácido em Pedra	6	UNID	R\$
25	Água Sanitária 1L	240	UNID	R\$
26	Álcool em Gel 500G	16	UNID	R\$
27	Álcool Líquido 70% 1L	50	UNID	R\$
28	Inseticida Aerossol 500ML	12	UNID	R\$
29	Aromatizador de Ambiente 360ML – Cheiro de Talco	24	UNID	R\$
30	Desinfetante 2L	360	UNID	R\$
31	Detergente de Lavar Louça 500ML	260	UNID	R\$
32	Pastilha Adesiva Sanitário c/ 3 unidades	36	UNID	R\$
33	Esponja para lavar louça pct c/ 4 unidades	6	UNID	R\$
34	Flanelas Multiuso Tamanho Grande	12	UNID	R\$
35	Limpa Alumínio 500ML	0	UNID	R\$
36	Limpa Móveis 200ML	0	UNID	R\$
37	Limpa Vidros 500ML	10	UNID	R\$
38	Luvas Látex Multiuso	48	UNID	R\$
39	Naftalina 50G	0	UNID	R\$
40	Palha de Aço para lavar Louça 60G	0	UNID	R\$
41	Pano de chão Esfregão	0	UNID	R\$
42	Pano Multi rolo c/ 50 unidades	6	UNID	R\$
43	Refil Esfregão Mop	0	UNID	R\$
44	Sabão em pó 1KG	60	UNID	R\$
45	Sabonete Líquido 250 ML	168	UNID	R\$





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

46	Vassoura Piaçaba	12	UNID	R\$
47	Papel Filme 300m	1	UNID	R\$
48	Papel Alumínio 4m	6	UNID	R\$
49	Escova Multiuso Limpeza Pesada Plástica	6	UNID	R\$
50	Rodo Plástico Borracha Dupla	6	UNID	R\$
51	Limpador Desengordurante 500ML	200	UNID	R\$
52	Pano de Chão Sacaria	36	UNID	R\$
53	Refil de Mop Giratório Tamanho único	12	UNID	R\$
54	Balde Plástico Uso Geral 8,5 L	6	UNID	R\$
55	Mop Giratório com Balde	2	UNID	R\$
Valor Total				

INFORMAÇÕES PERTINENTES:

- Os objetos descritos acima deverão ser entregues no endereço: Travessa Curuzú, n.º 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 14h00 às 18h00 (Segunda a Sexta-Feira).
- A aquisição dos materiais de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza se baseiam na necessidade de reposição de itens faltantes no estoque para a manutenção das dependências em adequadas condições de asseio e conservação da autarquia bem como na garantia do bem estar dos servidores.
- O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.
- Caso haja algum material que necessite ser trocado. A troca deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação.
- A regularidade fiscal da empresa CONTRATADA deverá estar adimplente. E deverão ser apresentados os seguintes documentos pela empresa que apresentar a melhor proposta comercial: habilitação jurídica (contrato social); certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS; certidão fiscal e previdenciária – PGFN; declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal; e declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133/ 2021;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- A cotação será realizada via utilização de e-mail e aplicativo de mensagem instantânea what's app;
- Solicitamos que a resposta da cotação seja encaminhada em até 07 (sete) dias corridos.
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 10 (dez) dias corridos;
- A cotação deverá ser enviada para o seguinte e-mail licitacao@crmvp.org.br ou pelo what's up: (91) 99395-4480.

DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone:	
Validade da Proposta Comercial:	10 (dez) dias corridos
Forma de Pagamento:	Empenho, Transferência Bancária via PIX ou TED, Cheque ou Boleto bancário.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMNO DO REPRESENTANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO II

1. Do encaminhamento de Propostas:

1.1 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 3 (três) deste Termo de Referência.

1.2 O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

1.3. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais quaisquer insumos necessários à entrega do material.

1.4. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 09 (nove) deste Termo de Referência, via e-mail, para licitacao@crmvpa.org.br até a data de 15/02/2024 às 14h00, informando o valor de cada item e o valor total dos itens.

1.5. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

1.6. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os serviços/objetos deverão estar devidamente discriminados.

